



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Juízo Local Cível do Fundão

Palácio da Justiça -Rua Dr. Alfredo Mendes Gil
6230-287 Fundão

Telef: 275750260 Fax: 275750269 Mail: fundao.judicial@tribunais.org.pt

Referência: 34775408

Procedimento Cautelar (CPC2013) 274/22.6T8FND

= ATA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS =

(TRANSAÇÃO)

Data: 01 de julho de 2022

Hora: 09:00 horas

Local: Juízo Local Cível do Tribunal Judicial do Fundão

Juiz de Direito: Dr.^a Maria Inês Cunha Oliveira Silva

Escrivã Auxiliar: Laura Reis

*

Requerente: Freguesia da Meimoa

Mandatário(a)(s): Dr. João Henriques Pinheiro

Requerida: Natália Fátima Alves Pires

Mandatário(a)(s): Dr.^a Sónia Falcão da Fonseca / Dr.^a Diana Ferreira (com procuração conjunta nos autos)

Requerida: Artur Cruchinho dos Santos - Construções Unipessoal, Ld.^a

Mandatário(a)(s): Dr. Domingos Clemente / Dr. Alberto Clemente (com procuração conjunta nos autos)

*

Presentes: O representante da Requerente - Presidente da Junta de Freguesia da Meimoa, Sr. José Luís Madeiras Afonso e respetivo Mandatário constituído; a Requerida Natália Fátima Alves Pires e respetiva Mandatária constituída; o Ilustre Mandatário da Requerida Artur Cruchinho dos Santos - Construções Unipessoal, Ld.^a, que neste ato apresentou procuração com poderes especiais; e as testemunhas arroladas pelas partes.

Aberta a diligência, pelas 09:20 horas, uma vez que se aguardou pela confirmação da presença dos intervenientes convocados e os Ilustres Mandatários das partes solicitaram



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Juízo Local Cível do Fundão

Palácio da Justiça -Rua Dr. Alfredo Mendes Gil
6230-287 Fundão

Telef: 275750260 Fax: 275750269 Mail: fundao.judicial@tribunais.org.pt

algum tempo para conversação, depois de cumpridas as formalidades legais, foi de imediato apresentada à Mm.^a Juiz a procuração com poderes especiais entregue pelo Ilustre Mandatário da Requerida Artur Cruchinho dos Santos - Construções Unipessoal, Ld.^a, que a examinou, rubricou e mandou juntar aos autos.

De seguida, pela Mm.^a Juiz foi tentada a conciliação das partes, o que após mais algum tempo de conversação se mostrou possível, tendo os Ilustres Mandatários das partes solicitado a palavra, no uso da qual disseram que Requerente e Requeridas acordam colocar termo ao diferendo elencado nos autos, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

*

- TRANSAÇÃO -

*

1.^a - A Requerente Junta de Freguesia da Meimoa acorda com os Requeridos Natália Fátima Alves Pires e Artur Cruchinho dos Santos - Construções Unipessoal, Ld.^a que o presente litígio será discutido em Ação a intentar por si sob a forma de Processo Comum, até ao dia 30 de setembro de 2022.

*

2.^a - A Requerida Natália Fátima Alves Pires compromete-se até à data do trânsito em julgado da decisão que irá ser proferida no processo elencado na cláusula 1.^a a não edificar qualquer obra e/ou praticar atos similares que possam obstaculizar o uso e fruição, designadamente plantação de árvores e colocação de vasos, das áreas a que se alude nos artigos 8º a 32º da petição inicial.

*

3.^a - Sem prejuízo do exposto, os Requeridos Natália Fátima Alves Pires e Artur Cruchinho dos Santos - Construções Unipessoal, Ld.^a, poderão concretizar as obras respeitantes ao imóvel que consubstancia a casa de habitação, mobilando o seu interior com as devidas condições de habitabilidade.

*

4.^a - As custas em dívida a Juízo serão suportadas em partes iguais, prescindindo, reciprocamente, das custas de parte.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Juízo Local Cível do Fundão

Palácio da Justiça -Rua Dr. Alfredo Mendes Gil
6230-287 Fundão

Telef: 275750260 Fax: 275750269 Mail: fundao.judicial@tribunais.org.pt

Neste momento, pela Mm.^a Juiz foi perguntado ao representante da Requerente - Presidente da Junta de Freguesia da Meimoa, Sr. José Luís Madeiras Afonso, e à Requerida Natália Fátima Alves Pires ao Autor, que se encontram presentes, se aceitam e concordam com a transação supra, tendo os mesmos declarado que aceitam e concordam com a transação nos termos das cláusulas que antecedem.

De seguida, pela Mm.^a Juiz foi proferida a seguinte:

*

SENTENÇA

(Homologação da Transação)

*

A Requerente e as Requeridas chegaram a acordo, nos termos que constam do requerimento que antecede, quanto ao objeto da presente lide.

Assim, **por em causa estarem direitos sujeitos à livre disposição das partes, julgo válida, quer quanto ao seu objeto, quer quanto à qualidade das pessoas intervenientes, a transação que antecede e homologo-a, por sentença, condenando, em consequência, as partes a cumpri-la, nos seus precisos termos** (cfr. artigos 283.º, 284.º, 289.º, n.º 1, *a contrario*, e 290.º, n.ºs 1 e 3, todos do Código de Processo Civil).

As custas ficam a cargo das partes processuais, conforme acordado (cfr. artigo 537.º, n.º 2, do Código de Processo Civil).

Valor: € 30.000,01.

Notifique.

Registe.

*

Em face do exposto, dou sem efeito a realização da diligência designada para o dia de hoje.

Notifique e desconvoque pelo meio mais expedito.

*



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Juízo Local Cível do Fundão

Palácio da Justiça -Rua Dr. Alfredo Mendes Gil
6230-287 Fundão

Telef: 275750260 Fax: 275750269 Mail: fundao.judicial@tribunais.org.pt

A transação e a sentença que antecedem ficaram integralmente registadas através do sistema integrado de gravação digital (cfr. registos sucessivos e ininterruptos desde as 09:48:45 até às 09:55:42 horas).

*

A sentença que antecede foi logo e na legal forma devidamente notificada aos presentes, os quais disseram ter ficado cientes, após o que foi de imediato encerrada a presente audiência.

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser devidamente assinada.

A Mm.^a Juiz de Direito,
Dr.^a Maria Inês Cunha Oliveira Silva
(assinatura eletrónica)

A Oficial de Justiça

(Laura Reis)

(assinatura autógrafa no original arquivado no processo - artigo 21º da Portaria 280/2013 de 26 de agosto ex-vi artigo 160º, nº 1, primeira parte, do Código de Processo Civil)